



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 075/72 - de 25 de abril de 1.972

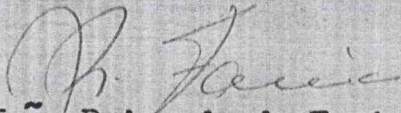
Dispõe sobre prorrogação de prazo de recolhimento de impostos.

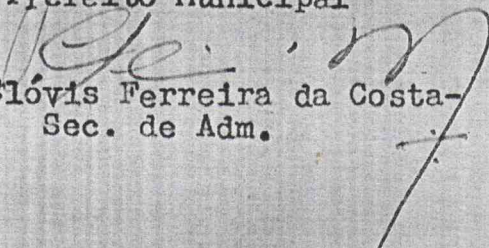
A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETA, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 31 de maio do corrente ano, o prazo para recolhimento do imposto predial e taxa de licença comercial, industrial e prestamistas de serviços, para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 25 de abril de 1.972.


- João Raimundo de Faria -
Prefeito Municipal


- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.